



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE AQUISIÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PRC Nº 077/2024**

ATENÇÃO

No art. 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o licitante que não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, cometerá infração administrativa, sendo a ele aplicadas as sanções constantes do art. 156 da mesma lei.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO (Portaria Municipal n.º 282/2024)

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Piraúba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE AQUISIÇÃO**, com critério de julgamento do tipo menor **PREÇO POR ITEM, PELO MODO DE DISPUTA ABERTO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos destinados à secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 188 de 20 de dezembro de 2023 e suas alterações, Decreto Municipal nº 046/2024 de 15 de abril de 2024, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

2018 (SICAF), Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 05/11/2024 até as 13h10min do dia 19/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13h15min do dia 19/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h50min do dia 19/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

1.1. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.pirauba.mg.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br.

Maiores informações (dúvidas e esclarecimentos) poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (32) 3573-1575 ou e-mail: compras@pirauba.mg.gov.br

1.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piraúba/MG, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.pirauba.mg.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Piraúba/MG.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1. O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos: ambulância tipo A simples remoção Furgão (Resolução SES/MG Nº 9.271/2023), ambulância tipo A simples remoção Furgoneta pequeno porte (Resolução SES/MG nº 8.095/2022 Lei Complementar nº 171/2023), veículo minivan 7 lugares (Resolução SES/MG 9.265/2024), veículo de passeio 5 lugares (Resolução SES/MG 9.334/2024) destinados à secretaria municipal de saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

veículo de passeio 5 lugares destinado à secretaria municipal de assistência social através do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme especificações do termo de referência anexo I do referido edital.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.8. O teto máximo global estimado desta licitação é de **R\$ 771.081,99 (Setecentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

2.9. Os preços para aquisição de bens/serviços não poderão ultrapassar os valores de referência aprovados, conforme anexos do Edital.

2.10. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, o lance será efetuado referente ao valor global, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta da pregoeira a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

ANEXO 07- DFD

ANEXO 08- ETP

ANEXO 09 – TR

ANEXO 10- MAPA DE RISCOS.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico via internet, no site: **www.bll.org.br**, em campo próprio, caso seja enviada por email, essas serão anexadas ao processo no portal pela pregoeira, para conhecimento de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

4.3. A resposta será disponibilizada no site: www.bll.org.br para conhecimento da parte interessada, bem como disponibilizado no Portal Transparência do Município no seguinte endereço eletrônico www.pirauba.mg.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, por escrito e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, **desde que sejam concessionárias autorizadas pelo fabricante**, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu **cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de **identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. De acordo com o artigo 10, do Decreto Municipal 028/2021, o Licitante deverá utilizar a plataforma mediante sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual deverá declarar ter pleno conhecimento, em conformidade o anexo 07 onde:

6.10. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

6.10.1. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

6.10.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

6.10.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

6.10.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Anexo III.I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

6.10.5. **Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, quando se sagrar vencedor do certame, ou referente aos lotes que se sagrar vencedor, diretamente ao operador do sistema, conforme itens 6.1 e 6.3 deste Edital.**

6.10.6. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as **13h10min** do dia **19/11/2024**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, bem como, se for o caso, manifestar a condição ou não de ME ou EPP junto a plataforma, sendo de sua total responsabilidade a informação mencionada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor global do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da MARCA dos produtos cotados.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

7.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **13h15min** do dia **19/11/2024**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das **13h50min** horas do dia **19/11/2024**, horário de Brasília – DF, será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do ofertante**.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. **Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte **(20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três **(3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8.1. **Caso não identificado automaticamente pelo sistema e verificado pela pregoeira a utilização de software robô para oferta automatizada de lances, o licitante identificado utilizando esse sistema será desclassificado.**

9.8.1.1. Durante a Sessão a pregoeira motivará a desclassificação do participante por utilização de software robô, ato contínuo o licitante poderá apresentar sua defesa, ainda durante a sessão.

9.8.1.2. Caso a utilização de software robô seja detectada após o encerramento da sessão o licitante desclassificado será intimado a apresentar sua defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, após notificação da pregoeira através do sistema do portal, enviar a proposta para o endereço eletrônico www.bll.org.br para proceder a análise de sua aceitabilidade. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas opções devidamente justificadas.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo II) obedecendo às seguintes condições:

10.1.1. Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

10.1.2. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.1.3. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.1.4. Deve conter identificação do número do Pregão; e

10.1.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.2. A Proposta de Preços deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

10.2.1. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

10.2.2. Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.3. Indicação do preço unitário e total do lote da proposta, bem como a MARCA dos produtos, **se for o caso**.

10.2.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

10.2.7. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.3. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.4. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.

10.5. A Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, nos termos do art. 61 da Lei 14.133/2021, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

11.3. Os preços para aquisição dos veículos não poderão ultrapassar os valores de referência contidos no Termo de Referência, conforme Anexo 1 deste edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (DESDE QUE AS MESMAS SEJAM CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS PELO FABRICANTE).

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até **5 (cinco) minutos** da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso**.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Piraúba/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do **sistema da BLL** em original ou cópia autenticada, seguindo o prazo constante no item 7.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Documentos que não tem como conferir a autenticidade via internet, devem ser anexados na plataforma obrigatoriamente, em cópia autenticada em cartório.

15.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

15.3.4. Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou dos administradores da empresa;

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

15.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

15.4.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais. Se por ventura a CND municipal não disponibilizar condições para conferência via online, deverá o licitante apresentar a respectiva CND autenticada em Cartório.

15.4.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias.

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES

15.6.1. Contrato/Carta/Declaração de Concessão Comercial efetuada entre produtor e distribuidor de veículos automotores, conforme contido na Lei 6.729/79, **DOCUMENTOS QUE NÃO TEM COMO CONFERIR A AUTENTICIDADE VIA INTERNET, DEVE SER ANEXADO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. DEVE SER ANEXADA NA PLATAFORMA CAMPO OUTROS DOCUMENTOS.**

15.6.2. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03;

15.6.3. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Anexo 04, quando se enquadrar, e para usufruir dos benefícios previstos em Lei e no Edital;

15.6.4 Será consultado e gerado pelo PREGOEIRO através do endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:11632294692727>), **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTE INIDÔNEO do LICITANTE VENCEDOR, constatando se alguma irregularidade, será motivo para INABILITAÇÃO.**

15.6. 5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

15.7. No caso de verificação de irregularidades nos documentos suso mencionados para habilitação da licitante, a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais ou outras fontes, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

15.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, através do sistema, nos termos desse edital. A pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

15.9. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.10. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a **90 (noventa) dias**;

15.11. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

16.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

16.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

16.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

16.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões **exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;**

16.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, nos termos do art 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

17.2. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que **começará a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pela pregoeira, para conhecimento de todos.

17.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até **3 (três) dias úteis** para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar o contrato, caso não seja possível o mesmo será enviado ao licitante vencedor para assinatura, através dos CORREIOS.

18.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

18.3. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3.1. Caso a devolução se dê por meio dos CORREIOS, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comprovar o envio do documento por meio do rastreamento de documentos dos CORREIOS.

18.4. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção de acordo com o item 25 deste edital.

19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

19.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

19.2. Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura do contrato.

19.3. Os veículos devem atender a garantia mínima de um ano ou horas de trabalho conforme manual de garantia e operação do mesmo.

19.4. Todos os veículos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação referente ao ano corrente.

20. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1. A vigência deste contrato de fornecimento será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo.

20.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

20.3. Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

20.3.1. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.

20.3.2. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

20.3.3. Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

20.4. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

20.5. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

20.6. O fornecedor deve declarar a marca do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

20.7. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, no setor responsável pela requisição.

20.7.1. Poderá ocorrer a prorrogação do prazo de entrega dos veículos, mediante fundamentação por escrito e devidamente comprovada a situação alheia a vontade da contratada e que seja autorizado pelo contratante, devendo o pedido ser protocolizado junto ao setor de protocolo, 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo mencionado no item 20.7, sob pena de preclusão do pedido.

20.7.2. A não entrega dos veículos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.8. Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínima propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.

20.9. Os veículos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local indicado no e-mail do pedido ou na Ordem de Fornecimento, e serão recebidos por um servidor designado.

20.10. Os veículos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sendo vedada sua entrega apenas por DANFE.

20.11. Todos os veículos deverão ser novos de fábrica, com ano de fabricação referente ao ano corrente.

21. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

21.1. Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após as festividades, mediante entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

21.2. No caso de emissão de títulos de cobrança, o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento contra apresentação e não deverá conter instruções de protesto.

21.3. A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21.4. O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

21.5. A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.6. Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações Lei nº 14.133, de 2021.

21.7.. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

21.9. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-02.04.10.301.0025.2.064-4.4.90.52 – Atenção Saúde – Recursos Vinculados – Equipamento e Material Permanente – Ficha 75.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

-02.04.10.301.0025.2.064-4.4.90.52 – Atenção Saúde – Recursos Vinculados – Equipamento e Material Permanente – Ficha 76.

-02.08.08.244.0024.2.060-4.4.90.52 – Atenção Integral à Família – Equipamento e Material Permanente – FNAS Ficha 355.

23 DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

23.1. Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios, apresentando para tanto, Notas Fiscais dos produtos e planilha detalhando pormenorizadamente o percentual ocorrido entre os períodos da apresentação da proposta e o momento em que ocorrerem fatos posteriores, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será mantida até que este fato ocorra, de acordo com ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

23.2 O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de Registro de Preços;

25.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

25.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

25.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. PENALIDADES

26.1. Se o licitante, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsa, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

26.1.1. Deixe de apresentar documentos referentes ao item 15, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

26.1.1.1. Caso se trata de uma Licitante enquadrada como ME ou EPP tal penalidade se apurará após o prazo legal de regularização;

26.1.2. Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%;

26.1.3. Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos será impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

26.2. Caso o Licitante convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço não o faça no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, ser-lhe-á aplicado:

26.2.1. Advertência caso venha a assinar o contrato ou ata de registro de preço com atraso, não ocasionando prejuízos à Administração Pública, desde não seja reincidente;

26.2.2. Multa no importe de 20% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preço, caso não assine os mesmos, causando prejuízos ao Município.

26.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sendo declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de das demais penalidades previstas.

26.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou ata de registro de preço sujeitará o contratado licitante vencedor às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência por escrito;

26.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

26.3.3. Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

26.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-lo, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 26.3.2 e 26.3.3;

26.3.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou outro instrumento que vier a substituí-lo, calculado sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

26.3.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-lo, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

26.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.4. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

26.4.1. Advertência por escrito;

26.4.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

26.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

26.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

26.7. A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

26.8. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Secretário da pasta requisitante e ratificado pelo chefe do Executivo após a oportunização do contraditório.

26.9. O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato, Ata de Registro de Preço, de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

26.9.1. O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preço que identificar a não assinatura e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

26.9.1.1. A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Piraúba/MG ou por meio de Aviso de Recebimento, sendo na mesma modalidade – via AR -, para empresas com sede em outra municipalidade.

26.9.1.2. Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento (NOTIFICAÇÃO), QUANDO FOR PESSOALMENTE, como de recebimento pelo responsável da empresa ou funcionário da mesma, e quando for AR a data aposta pelo funcionário dos CORREIOS.

26.9.2. Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal do contrato através de nota técnica informará ao secretário da pasta que tomará as medidas cabíveis conforme o Decreto Municipal nº 054/2024.

26.9.2.1. Instaurado o procedimento administrativo, a empresa será intimada para que no prazo de 5 (cinco) úteis apresente defesa sobre as razões do descumprimento do contrato, Ata de Registro de Preço ou da não assinatura dos mesmos.

26.9.2.2.1. A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Piraúba/MG ou por meio de Aviso de Recebimento, sendo na mesma modalidade – via AR -, para empresas com sede em outra municipalidade.

26.9.2.2.2. Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a aposta no documento (NOTIFICAÇÃO), QUANDO FOR PESSOALMENTE, como de recebimento pelo responsável da empresa ou funcionário da mesma, e quando for AR a data aposta pelo funcionário dos CORREIOS.

26.9.3. Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

26.9.3.1. Breve relato dos fatos;

26.9.3.2. Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;

26.9.3.2.1. Caso o secretário pela pasta requisitante entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do edital, indicará os motivos finalizando o relatório.

26.9.3.3. Sugestão da penalidade a ser aplicada.

26.9.4. O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA APRECIÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município de Piraúba/MG, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Piraúba/MG.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços, e possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

capacidade técnica para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência;

28.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.6. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

28.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

29. FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piraúba, 04 de Novembro de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piráúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

SECRETÁRIAS DEMANDANTES

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 PRC N.º 077/2024

1) **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos: ambulância tipo A simples remoção Furgão (Resolução SES/MG N.º 9.271/2023), ambulância tipo A simples remoção Furgoneta pequeno porte (Resolução SES/MG n.º 8.095/2022 Lei Complementar n.º 171/2023), veículo minivan 7 lugares (Resolução SES/MG 9.265/2024), veículo de passeio 5 lugares (Resolução SES/MG 9.334/2024) destinados à secretaria municipal de saúde e veículo de passeio 5 lugares destinado à secretaria municipal de assistência social através do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do presente Edital e seus anexos, conforme descritivo abaixo:

N.º Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção, com cap. vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equipamentos. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma distancia. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. Do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8	R\$ 298.072,25	R\$ 298.072,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

		<p>vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. conexões in/out normatizadas pela ABNT. a climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento ambos posicionados próximos bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.271, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.		
2	1	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA (PEQUENO PORTE) Veículo tipo pick-up, 0km, adaptado p/ ambulância de simples remoção, modelo do ano da contratação, motor dianteiro 4 cilindros; combustível (FLEX) misturados em qualquer proporção, gasolina e/ ou álcool; potência (G) min de 84 cv; tanque de combustível: capac. Mín. 50 LT. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. Mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE 1595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade,	R\$ 159.178,00	R\$ 159.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

		<p>poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUS. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricantee Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita,</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			<p>acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.</p> <p>RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023.</p>		
3	1	UNID.	<p>VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES</p> <p>Automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: 106cv; cilindrada mínima: 1747cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); câmbio: automático; acessórios inclusos: ar condicionado, central multimídia, câmera de ré; cor: sólida branca; vidros e travas elétricas; 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva</p>	R\$ 141.555,00	R\$ 141.555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			autorizada pela fabricante/montadora. RESOLUÇÃO SES Nº 9.265 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.		
4	1	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES Número lugares: 5 lugares; Número porta: 4 portas; Cilindrada mínima: 1.0 CC A 1.6 CC; Direção: hidráulica ou elétrica; Eixo: mínimo 2.500MM; Tração: conforme linha de produção; Suspensão: conforme linha de produção; Combustível: BICOMBUSTÍVEL (gasolina e etanol); Tanque: 40L; Trio elétrico (trava, alarme, vidros). Acessórios inclusos: ar condicionado; Cambio: manual ou automático; Cor: sólida branca; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: Veículo 0km, fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.334 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	R\$ 87.785,87	R\$ 87.785,87
05	1	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES Número lugares: 5 lugares; Número porta: 4 portas; Cilindrada mínima: 1.0 CC A 1.6 CC; Direção: hidráulica ou elétrica; Eixo: mínimo 2.300MM; Tração: conforme linha de produção; Suspensão: conforme linha de produção;	R\$ 84.490,87	R\$ 84.490,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

		<p>Combustível: BICOMBUSTÍVEL (gasolina e etanol); Tanque: 40L; Trio elétrico (trava, alarme, vidros). Acessórios inclusos: ar condicionado; Cambio: manual ou automático; Cor: sólida branca; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: Veículo 0km, fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.</p> <p>RECURSO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.</p>		
--	--	---	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1.1) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento de forma parcial.
- 1.2) O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do produto na prefeitura municipal, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
- 1.3) **A empresa vencedora do processo deve incluir folheto técnico à proposta readequada, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos veículo especificados, para que seja avaliado e aprovado pela secretaria requisitante;**
- 1.4) **Os veículos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sendo vedada sua entrega apenas por DANFE;**
- 1.5) **Todos os equipamentos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação referente ao ano corrente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

2) DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraúba-MG necessita da aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA (PEQUENO PORTE), UM VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES E VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piraúba-MG, a fim de atender a demanda do município, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde. Principalmente para os casos de urgência, que são encaminhados para os níveis secundários e terciários de Atenção Hospitalar de nossas referências. Informamos que o município possui uma ampla demanda de transporte para fora do município, destacando-se os deslocamentos para os municípios de Ubá/MG, Muriaé/MG e Juiz de Fora/MG. Salientamos que a aquisição de outras ambulâncias, facilitará o acesso as incumbências públicas, humanização e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos a população.

3) DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A presente aquisição, se faz necessária diante da necessidade de adquirir veículos para auxiliar exclusivamente a equipe do Cadastro Único (Programa Bolsa Família).

Diante da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, bem como para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, a aquisição de um veículo é de imperativa importância. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade da equipe, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota específica do Programa Bolsa Família, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das famílias beneficiárias, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra do veículo como uma medida estratégica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

Em resumo, a aquisição desse veículo vai melhorar a qualidade e agilidade do atendimento ao Programa Bolsa Família no município de Piraúba/MG, demonstrando um compromisso com a população local.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a ser nomeado por ato da autoridade superior, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6 DO GESTOR DO CONTRATO

6.1) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7) FISCALIZAÇÃO

7.1) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a ser nomeado por ato da autoridade superior, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

ANEXO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PRC Nº 077/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Piraúba/MG
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 018/2.024.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do **Pregão Eletrônico nº.018/2.024 PRC Nº. 077/2.024**

Nº Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção, com cap. vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equipamentos. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma distancia. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. Do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/		R\$ 298.072,25	R\$ 298.072,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			<p>amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. conexões in/out normatizadas pela ABNT. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento ambos posicionados próximos bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

			vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.271, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.			
2	1	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA (PEQUENO PORTE) Veículo tipo pick-up, 0km, adaptado p/ ambulância de simples remoção, modelo do ano da contratação, motor dianteiro 4 cilindros; combustível (FLEX) misturados em qualquer proporção, gasolina e/ ou álcool; potência (G) min de 84 cv; tanque de combustível: capac. Mín. 50 LT. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. Mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE 1595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade,		R\$ 159.178,00	R\$ 159.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

		<p>poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUS. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricantee Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita,</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			<p>acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.</p> <p>RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023.</p>		
3	1	UNID.	<p>VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES</p> <p>Automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: 106cv; cilindrada mínima: 1747cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); cambio: automático; acessórios inclusos: ar condicionado, central multimidia, camera de ré; cor: sólida branca; vidros e travas elétricas; 0km, fabricado, no maximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislacao em vigor.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva</p>	R\$ 141.555,00	R\$ 141.555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			autorizada pela fabricante/montadora. RESOLUÇÃO SES Nº 9.265 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.			
4	1	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES Número lugares: 5 lugares; Número porta: 4 portas; Cilindrada mínima: 1.0 CC A 1.6 CC; Direção: hidráulica ou elétrica; Eixo: mínimo 2.500MM; Tração: conforme linha de produção; Suspensão: conforme linha de produção; Combustível: BICOMBUSTÍVEL (gasolina e etanol); Tanque: 40L; Trio elétrico (trava, alarme, vidros). Acessórios inclusos: ar condicionado; Cambio: manual ou automático; Cor: sólida branca; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: Veículo 0km, fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.334 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.		R\$ 87.785,87	R\$ 87.785,87
05	1	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES Número lugares: 5 lugares; Número porta: 4 portas; Cilindrada mínima: 1.0 CC A 1.6 CC; Direção: hidráulica ou elétrica; Eixo: mínimo 2.300MM; Tração: conforme linha de produção; Suspensão: conforme linha de produção;		R\$ 84.490,87	R\$ 84.490,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

		<p>Combustível: BICOMBUSTÍVEL (gasolina e etanol); Tanque: 40L; Trio elétrico (trava, alarme, vidros). Acessórios inclusos: ar condicionado; Cambio: manual ou automático; Cor: sólida branca; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: Veículo 0km, fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses – o primeiro emplacamento do veículo deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados. -somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.</p> <p>RECURSO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.</p>			
--	--	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento/prestação dos serviços de forma parcial.
- 2) O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do produto e a execução dos serviços licitados na ordem de serviço, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
- 3) **A empresa vencedora do processo deve incluir folheto técnico à proposta readequada, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos veículo especificados, para que seja avaliado pela secretaria requisitante;**
- 4) **Os veículos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sendo vedada sua entrega apenas por DANFE;**
- 5) **Todos os equipamentos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação referente ao ano corrente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Prazo de Validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

ANEXO 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PRC Nº 077/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Piraúba/MG
Pregão Eletrônico RP nº 018/2.024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe,

DECLARA:

- a. Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021;
- b. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- d. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- e. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- f. Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- g. Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Piraúba/MG, e que não mentem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- i. Que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PRC Nº 077/2024

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de
direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva
regulamentação Decreto Municipal n. 071/2009.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais, não tendo no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais, não tendo no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ de _____ de 2.024.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PRC Nº 077/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A
FIRMA, SOB AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, entidade de direito público, CNPJ nº 18.554.147/0001-99, sediada na Rua Opemá, 620, Centro, na cidade de Piraúba(MG), neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Adriano Carvalhaes Gravina, e, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei Federal n.14.133/2021 e suas alterações, e do processo licitatório PRC nº 077/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado: (FARÃO PARTE DESTE CONTRATO TODA A REDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme homologação do processo PREG nº Eletrônico nº 018/24, PRC nº 077/24, constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos: ambulância tipo A simples remoção Furgão (Resolução SES/MG Nº 9.271/2023), ambulância tipo A simples remoção Furgoneta pequeno porte (Resolução SES/MG nº 8.095/2022 Lei Complementar nº 171/2023), veículo minivan 7 lugares (Resolução SES/MG 9.265/2024), veículo de passeio 5 lugares (Resolução SES/MG 9.334/2024) destinados à secretaria municipal de saúde e veículo de passeio 5 lugares destinado à secretaria municipal de assistência social através do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue, NO MÁXIMO EM 30 (TRINTA) DIAS de acordo com a requisição ou ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa do Município de Piraúba, e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

2.2 Poderá ocorrer a prorrogação do prazo de entrega dos veículos, mediante fundamentação por escrito e devidamente comprovada a situação alheia a vontade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

da contratada e que seja autorizado pelo contratante, devendo o pedido ser protocolizado junto ao setor de protocolo, 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo mencionado no item 2.1, sob pena de preclusão do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$

.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá a vigência por 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com as aquisições dos veículos estão a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações orçamentárias:

-02.04.10.301.0025.2.064-4.4.90.52 – Atenção Saúde – Recursos Vinculados – Equipamento e Material Permanente – Ficha 75.

-02.04.10.301.0025.2.064-4.4.90.52 – Atenção Saúde – Recursos Vinculados – Equipamento e Material Permanente – Ficha 76.

-02.08.08.244.0024.2.060-4.4.90.52 – Atenção Integral à Família – Equipamento e Material Permanente – FNAS Ficha 355.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (apresentando Notas Fiscais dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo com ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

8.2 O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- A) Prestar assistência técnica sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal requisitante, durante o período da Garantia, sendo por conta EXCLUSIVA da Contratada, todas as despesas decorrentes da prestação da assistência técnica.
- B) Fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- C) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- D) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- E) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- F) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- G) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- H) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- I) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual o superior ao constante da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS PENALIDADES

A empresa contratada que descumprir qualquer uma das cláusulas deste contrato, será aplicada as seguintes sanções:

8.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de Piraúba/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I) Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias ou pela demora em substituir a mercadoria rejeitada:

a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

8.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Guarani/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piraúba, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato.

Marconi Bomtempo de Almeida
OAB/MG 115.550
Assessor Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

ANEXO 06 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Watshapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de Edital:	
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. **Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.**

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. **O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.** Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).